



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 188

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2017-2018)

Dá nova redação ao art. 2º da
Resolução nº 168, de 16 de outubro de
2013.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 2º, da Resolução nº 167, de 10 de outubro de 2013, alterado pelo art. 2º, da Resolução nº 168, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Pela atuação efetiva em licitações na modalidade de pregão, o pregoeiro receberá, a título de gratificação, no mês em que houver a efetiva realização do pregão, a importância de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – Entende-se como efetiva realização do pregão sua conclusão no Mês em que houver a devida homologação da autoridade competente, na forma prevista pelo inciso VIII, do art. 6º, da Resolução nº 166, de 10 de outubro de 2013.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2017


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral